# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Maragogi, 10/11/2026 | Edição nº 510/Ano 2026 | Página 1


## ÍNDICE


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI** ..... 2
***GABINETE DO PREFEITO*** ..... 2
PORTARIA Nº 486/2026 ..... 2
PORTARIA Nº 487/2026 ..... 2
PORTARIA Nº 488/2026 ..... 3
***CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO*** ..... 3
PORTARIA Nº 489/2026 ..... 3
***DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 4
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ..... 4
***SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA*** ..... 5
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ..... 5





Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-10T13:00:00-0300

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 486/2026

Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 03/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO MARAGOGIENSE DOS CRIADORES DE QUARTO DE MILHA – AMQM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 2º, VI e XI, 35, V, "g" e "h", 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 008/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) Jhonny Clécio de Lira Melo, matrícula nº 11467, , lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **Gestor(a)** do Termo de Fomento nº 03/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO MARAGOGIENSE DOS CRIADORES DE QUARTO DE MILHA – AMQM, cujo objeto é o apoio financeiro à realização da 6ª Edição da Vaquejada do Parque Fernando Costa.

**Art. 2º** Compete ao(à) Gestor(a), nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, inclusive mediante visita técnica in loco durante o evento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria, sob a presidência do primeiro:

I – Adrielly Beatriz de Brito Vasconcelos, matrícula nº (Presidente);

II – Janiele da Silva Ferreira, matrícula nº 11455;

III – Franklin da Silva Tenório, matrícula nº 11524.

**Art. 4º** Compete à Comissão monitorar e avaliar a parceria, homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e propor medidas de aprimoramento.

**Art. 5º** O(A) Gestor(a) não poderá integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e nenhum dos designados poderá ter relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a OSC parceira, devendo declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maragogi/AL, 10 de novembro de 2026.

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito Municipal

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 88e194fe-8fd7-498a-8a59-934fbab82af1

### PORTARIA Nº 487/2026

(de 10 de novembro de *2026*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da Senhora **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LYRA ,** para participar do Encontro Nacional Gestor Público .

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER DIÁRIA** a Excelentíssima Senhora Secretária **SÔNIA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.683.****-53, RG nº 3***78, com destino à Brasília - DF, de 10 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, para participar de agenda constitucional. Atribuindo 03 (três) diárias a servidora, no valor de R$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R$ 3.234,96 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: bbd651f6-669b-4fc8-94dc-71fd37020152



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-10T13:00:00-0300

## PORTARIA Nº 488/2026

(de 10 de novembro de *2026*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da Senhora **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LYRA,** para participar do Encontro Nacional Gestor Público Blindado.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER DIÁRIA** a Senhora **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LYRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.209.***-01, RG nº 365***60, com destino à São Paulo - SP, de 02 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2026, para participar do Encontro Nacional Gestor Público Blindado. Atribuindo 04 (quatro) diárias a servidora, no valor de R$ 808,74 (oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos) totalizando um montante de R$ 3.234,96 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o (a) servidor (a) deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 0b616f07-0f99-4dbe-9697-2725760c42b5

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 489/2026

(de *10* de novembro de *2026*)

**INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2026, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso V, da Lei Municipal nº 611, de 31 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 156, inciso III, 158 e seguintes da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995;

**CONSIDERANDO** a obrigação da Administração Pública de apurar as irregularidades de que tiver conhecimento, mediante os procedimentos administrativos cabíveis, assegurando aos envolvidos o devido processo legal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 484/2026, de 09 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 509-A/Ano 2026, que instituiu e designou os membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Maragogi – AL, atribuindo-lhe a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026, cuja instauração compete à Corregedoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 318, de 26 de maio de 2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 1.875/2026, destinada à apuração de fatos relacionados à ausência de servidor do exercício de suas atividades funcionais e às eventuais responsabilidades administrativas correlatas;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes dos autos da Sindicância Administrativa nº 1.875/2026, especialmente os documentos e depoimentos relativos à conduta funcional dos servidores W.M.D.S., A.Q.F.J. e E.R.M.L.;

**CONSIDERANDO** que o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, após a realização das diligências, análise documental e colheita de depoimentos, identificou indícios de autoria e materialidade que justificam o aprofundamento da apuração mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995;

**CONSIDERANDO** que os elementos reunidos na sindicância indicam, em tese, a possível ocorrência de infrações disciplinares que, caso confirmadas após regular instrução processual, poderão ensejar a aplicação de penalidades que exigem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que a sindicância constituiu procedimento preliminar destinado à apuração dos fatos e à formação do juízo de admissibilidade, não representando antecipação de responsabilidade dos servidores envolvidos, cabendo ao Processo Administrativo Disciplinar promover a instrução complementar, a individualização das condutas e o respectivo enquadramento jurídico;

**CONSIDERANDO** que os autos da sindicância deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa da instrução, conforme estabelece o art. 164 da Lei Municipal nº 188/1995, assegurando-se aos servidores o direito de contraditar os elementos probatórios utilizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos servidores envolvidos o pleno exercício do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da imparcialidade na apuração dos fatos;



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-10T13:00:00-0300

**CONSIDERANDO,** por fim, que a condução do Processo Administrativo Disciplinar por Comissão Especial diversa daquela que realizou a sindicância constitui medida destinada a reforçar a imparcialidade dos trabalhos e a segregação das funções investigativa e processante;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instaurado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2026,** com fundamento nos elementos constantes do relatório conclusivo da Sindicância Administrativa nº 1.875/2026, instaurada pela Portaria nº 318, de 26 de maio de 2026, destinado à apuração exauriente dos fatos nela identificados e de eventuais responsabilidades administrativas deles decorrentes.

**Parágrafo único.** Constitui objeto específico do presente Processo Administrativo Disciplinar a apuração das circunstâncias relacionadas à ausência do servidor W.M.D.S. do exercício de suas atividades funcionais, bem como da eventual participação, autorização ou responsabilidade administrativa atribuída aos servidores A.Q.F.J. e E.R.M.L. em relação aos fatos, conforme os elementos descritos no relatório conclusivo da sindicância, sem prejuízo da apuração de fatos conexos que venham a ser identificados no curso da instrução, observados os limites legais.

**Art. 2º** O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Especial Processante, a quem compete promover a instrução e o regular processamento do feito, observadas as disposições da Lei Municipal nº 188/1995, cabendo-lhe:

I – analisar os autos da Sindicância Administrativa nº 1.875/2026 e aproveitar os elementos probatórios regularmente produzidos, na condição de peças informativas da instrução, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 188/1995;

II – promover as diligências necessárias ao esclarecimento integral dos fatos;

III – assegurar aos servidores envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa, garantindo-lhes acesso aos autos e oportunidade de manifestação e produção de provas;

IV – proceder à oitiva de testemunhas, ao interrogatório dos servidores processados e à produção das demais provas admitidas em direito;

V – individualizar as eventuais responsabilidades administrativas, mediante análise da conduta de cada servidor envolvido;

VI – promover o enquadramento jurídico das condutas eventualmente comprovadas, conforme a legislação municipal aplicável;

VII – elaborar relatório conclusivo, contendo a descrição dos fatos, a análise dos elementos probatórios e manifestação fundamentada acerca da existência ou não de responsabilidade administrativa, com indicação das providências cabíveis.

**Parágrafo único.** A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não representa presunção de responsabilidade dos servidores envolvidos, constituindo medida destinada ao aprofundamento da apuração dos fatos e à observância das garantias do devido processo legal.

**Art. 3º** A condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** instituída e composta nos termos da Portaria nº 484/2026, de 09 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 509-A/Ano 2026, sob a presidência do membro nela indicado.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 188/1995.

**Art. 5º** A Comissão Especial poderá praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos, inclusive realizar diligências, requisitar documentos e informações aos órgãos e setores da Administração Municipal, ouvir testemunhas, interrogar os servidores envolvidos, solicitar perícias e adotar outras providências legalmente admitidas que se mostrem necessárias à completa instrução do feito.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

Daniela Albuquerque Soares Rodrigues

Corregedora Geral do Município

de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: bc9039d3-a5d6-439a-82da-9f8c6529dc14

---

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 007/2026

Nº PROCESSO ADM. 076/2026

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros e 15 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, novos e sem uso, todos em 220 V, com acessórios, entrega e garantia, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL.

DATA DA LICITAÇÃO: 25/11/2026- 09:00

Link público do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AL/Prefeitura-Municipal-de-Maragogi-4937/RPE-007-2026-2026-524127.

Maragogi – AL, 10 de novembro de 2026.

Ewerton Viltemar da Silva Lima



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-10T13:00:00-0300

Pregoeiro

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: f8beb1c3-46e3-4b43-afa8-cadcaa249235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [075/2026]**

**Partes:** Município de Maragogi/AL (CNPJ nº 12.248.522/0001-96), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e a ASSOCIAÇÃO MARAGOGIENSE DOS CRIADORES DE QUARTO DE MILHA – AMQM (CNPJ nº 53.666.896/0001-09). **Objeto:** Termo de Fomento para apoio financeiro à realização da 6ª Edição da Vaquejada do Parque Fernando Costa, nos dias 13 a 15 de novembro de 2026. **Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Fundamento:** art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 008/2025. **Justificativa:** inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto, consistente em evento tradicional idealizado e executado pela própria OSC. **Impugnação:** no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação (art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014). **Decisão:** Ana Karla Barros Passos, Secretária Municipal de Cultura. **Ratificação:** Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, Prefeito. **Data:** 09/11/2026.

***Publicar no sítio oficial do Município na mesma data da decisão (art. 32, § 1º).***

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [075/2026]**

**Partes:** Município de Maragogi/AL (CNPJ nº 12.248.522/0001-96) e a ASSOCIAÇÃO MARAGOGIENSE DOS CRIADORES DE QUARTO DE MILHA – AMQM (CNPJ nº 53.666.896/0001-09). **Objeto:** apoio financeiro para custeio das atividades e despesas necessárias à realização da 6ª Edição da Vaquejada do Parque Fernando Costa, nos dias 13 a 15 de novembro de 2026, no Parque Fernando Costa, Povoado de São Bento, Maragogi/AL. **Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única. **Dotação:** Órgão 07 – Secretaria Municipal de Cultura; Unidade 0442; Programática 07.0442.13.392.0006.2046; Elemento 3350.43; Fonte 0000.01.500. **Vigência:** da assinatura até 31/12/2026, com eficácia a partir da publicação deste extrato. **Fundamento:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 008/2025. **Gestor(a):** Jhonny Clécio de Lira Melo, matrícula nº 11467. **Signatários:** Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, Prefeito, e José Roberto da Silva Araújo, Presidente da OSC. **Data da assinatura:** 09/11/2026.

***Condição de eficácia: o Termo somente produz efeitos após esta publicação (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).***

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: cef97934-66be-43bd-8ec0-3fffc134a2a3



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-10T13:00:00-0300

# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**
Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 29056741000176; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE MARAGOGI:12248522000196
Date: 2026-11-10T13:00:00-0300